

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato n° 012/2018

Processo nº 002/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

preâmbulo

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE ANTONIO DELGADO, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 09.688.360/0001-00, com endereço à Travessa Simonini, 65, loja 04, Centro, Viçosa/MG representada pelo seu proprietário, Sr. Tiago Araújo Ribeiro, CPF 052.536.216-95., nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** O presente contrato tem por objeto Registro de Preços para futura e Eventual locação de copiadoras/impressoras, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social do Município de Oratórios,
- **1.2** Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **002/2018**, Pregão Presencial nº **002/2018** Registro de Preços nº **002/2018**, e b) a proposta apresentada pelo contratado.
- **1.3 –** O regime de execução do presente contrato é o indireto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

LOTE I



-						
Item	Quant	descrição	Unid.	Quant.	v. unit.	v.total
		Locação de Copiadora laser, monocromática, com as seguintes características mínimas: Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner	Mês	12	840,00	10.080,00
		Quantidade: 2 máquinas Franquia mensal: 14.000 cópias por impressora				
01	01	Impressão laser em preto e branco				
		Entrada de documentos ARDF de 150 folhas processa originais				
		a 55 (em Cores) ou 80 (P/B) originais por minuto.				
		Memória do Equipamento: RAM: 512 MB (Padrão); 1,5				
		GB (Padrão; Modelos SP).				
		Unidade de Disco Rígido: Padrão 160 GB				
		Resolução de Digitalização/Cópia/Impressão: 600 dpi/1200 x				
		1200dpi/ 1200 x 1200dpi				
		Velocidade da Máquina: 70 PPM (Aficio MP 7001)				
		Ciclo mensal: 30.000 páginas				
		 Redução/Ampliação: 7 Reduções Predefinidas: 25%, 50%, 				
		65%, 73%, 78%, 85%, 93%				
		• 5 Ampliações Predefinidas: 121%, 129%, 155%, 200%, 400%				
		Redução/Ampliação com Zoom: 25% a 400% em incrementos				
		de 1%				
		Acabamento de Documento: Alceamento Eletrônico/Rotação				
		de Imagem Padrão				
		Bandejas de Papel: 1 Bandeja Conjugada com 3100 folhas e 2				
		Bandejas Universais com 550 folhas cada.				
		Sistema de grampeamento de até 100 folhas				
		Sistema de perfuração de folhas				
		Contador eletrônico de impressão				
		Tonner e despesas de manutenção por conta do fornecedor				
		(Secretaria municipal de Administração)				
		Locação de Copiadora laser, monocromática, com as seguintes características mínimas: Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner	Mês	12	840,00	10.080,00
		Quantidade: 2 máquinas Franquia mensal: 14.000 cópias por impressora				
		Impressão laser em preto e branco				
02		Entrada de documentos ARDF de 150 folhas processa originais				

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7 e posteriores. Contador eletrônico de impressões; Tonner e despesas de manutenção por conta do fornecedor (Secretaria Municipal de Saúde) Locação de Impressora laser, monocromática, com as seguintes características mínimas: Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner Franquia mensal: 4.000 cópias por impressora Impressão laser em preto e branco; Velocidade de 40 páginas por minuto, para AA/Carta; Ciclo mensal: 20.000 páginas Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7 e					
Locação de Impressora laser, monocromática, com as seguintes características mínimas: Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner Franquia mensal: 4.000 cópias por impressora Impressão laser em preto e branco; Velocidade de 40 páginas por minuto, para A4/Carta; Ciclo mensal: 20.000 páginas Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	 Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7 e posteriores. Contador eletrônico de impressões; 				
características mínimas: Impressora Laser Monocromática – Copiadora, impressora e Scanner Franquia mensal: 4.000 cópias por impressora Impressão laser em preto e branco; Velocidade de 40 páginas por minuto, para A4/Carta; Ciclo mensal: 20.000 páginas Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	(Secretaria Municipal de Saúde)				
 Impressão laser em preto e branco; Velocidade de 40 páginas por minuto, para A4/Carta; Ciclo mensal: 20.000 páginas Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n 	características mínimas: Impressora Laser Monocromática –	mês	12	240,00	2.880,00
 Velocidade de 40 páginas por minuto, para A4/Carta; Ciclo mensal: 20.000 páginas Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n 	Franquia mensal: 4.000 cópias por impressora				
 Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas (dpi); Gaveta e/ou Bandeja de alimentação de papéis para 200 folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n 					
folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente); • Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício; • Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; • Memória RAM de 32MB; • Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	Resolução de impressão até 2400 x 600 pontos por polegadas				
transparências até tamanho Ofício; Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²; Memória RAM de 32MB; Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	folhas até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente);				
• Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless 802.11b/g/n	transparências até tamanho Ofício; • Possibilidade do uso de papel com gramatura até 120 g/m²;				
Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows 7 e	Interfaces USB 2.0 (tipo B) e Rede Ethernet e Wireless				
posteriores.	posteriores.				
 Contador eletrônico de impressões; Tonner e despesas de manutenção por conta do fornecedor 					

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



	(Secretaria Municipal de Ass. Social)		
TOTAL			25.920,00

R\$ 25.920,00 (Vinte cinco mil novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 3.1 Este contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrará em 31/12/2018.
- **3.2** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do Contratado, e da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

- **4.1 -** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.
- **4.2 –** O valor do presente contrato é de **R\$ 25.920,00** (Vinte cinco mil novecentos e vinte reais)

Observados os seguintes valores unitários:

- **4.3** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.4 –** Observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, a vigência deste contrato poderá ser prorrogada mediante formalização de termo aditivo.
- **4.5 –** As despesas com execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orcamentária: nº
- 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017-3.3.90.39.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024
- 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056-3.3.90.39.00.2.06.01.08.244.0015.2.0075,

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Comissão de Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

- **7.2** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **7.3** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- **7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- **7.6** No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- **7.7** A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8 Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101



Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; I) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

- **7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- **7.10** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a : a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

- **8.1** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 30 de janeiro de 2018

Contratante	Contratado
MUNICIPIO DE ORATÓRIOS	J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA - ME,
JOSÉ ANTÔNIO DELGADO	Tiago Araújo Ribeiro
Prefeito Municipal	Proprietário

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
Nome:	Nome:
CPF/CI:	CPF/CI:

Rua: Tabajara, 297 - centro — Oratórios — MG — CEP 35439-000. E-mail: pmo2017@hotmail.com - Telefone: (31) 3876-9101